LEI Nº 3.831 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a alienação de bens móveis na forma que especifica.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder na alienação de bens móveis, abaixo indicados com o correpondente valor de avaliação, em sede de licitação a ser aberta visando à aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova.

- MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA, ano 1998; combustível: diesel, marca Fiat Allis, modelo FB 80.2. tração 4x4; avaliada em R\$ - 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

- MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA, ano 1999; combustível: diesel, marca Fiat Allis, modelo FB 80.2. tração 4x4; avaliada em R\$ - 30.000,00 (trinta mil reais)

Parágrafo Único - Os bens móveis indicados serão oferecidos no certame licitatório relativo à aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova como entrada e contrapartida financeira da Municipalidade na Emenda Parlamentar Empenhada no Orçamento Geral da União - OCU 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de dezembro de 2007.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI, Secretário de Administração.